



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.412/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o conteúdo dos decretos Municipais já expedidos sobre a matéria;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas até o momento são no sentido de preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o disposto em reunião e deliberação do comitê Gestor da Covid-19, que o momento é de flexibilizações tendo em vista o cenário nacional, bem como local, com redução gradativa de casos infectados, bem como os relatórios médicos e as condições das unidades hospitalares da nossa região, deliberando também alterações nos Decretos já expedidos;

CONSIDERANDO a avaliação a cada novo boletim epidemiológico emitido;

CONSIDERANDO o protocolo Municipal de Segurança Sanitária de retomada gradual de atividades;

CONSIDERANDO que as disposições ora editadas são temporárias e poderão a qualquer momento ser revistas;

DECRETA:

Art. 1º. A retomada de atividades não essenciais enumeradas no Plano de Reabertura Gradual fica condicionada ao cumprimento do Protocolo Municipal de Segurança Sanitária que faz parte deste Decreto.

Art. 2º. Ratifica a prática do distanciamento social, o uso de máscara, como forma de evitar a transmissão comunitária da Covid-19, bem como a contenção da proliferação do vírus.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto, poderá ser revogado a qualquer momento, diante da evolução o quadro epidemiológico e seu impacto na rede de atenção à saúde. Todas as medidas aplicadas ao combate a prevenção ao Covid-19 deverão ser observadas, no melhor interesse da saúde da população em geral.

Art. 3º. Fica alterado o inciso I, artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.789/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. Com relação às missas, cultos religiosos outras formas de pregações...

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade autorizada”.

Art. 4º. Fica revogado os incisos I, II e VI do artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.762, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º. As práticas desportivas em locais públicos como atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, ginásios de esportes, poderão ser realizadas, desde que,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

evitando aglomeração, com uso de máscara, obedecido o distanciamento social e seguindo a recomendação da Nota Orientativa nº 46/2020 da Sesa/Paraná, bem como todos os procedimentos exarados nos Decretos Municipais correlatos à pandemia, cartilhas expedidas e o Protocolo de Segurança Sanitária.

Art. 6º. Fica autorizada a presença de público somente do Município de Coronel Vivida nos jogos do Campeonato Paranaense de Futsal Série Prata, desde que a ocupação não ultrapasse a 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, observando todas as medidas de saúde pública relativas à pandemia do Covid-19 e seguindo as orientações constantes no Protocolo Municipal de Segurança Sanitária e de Retomada Econômica.

Parágrafo Único: Fica vedada a comercialização de qualquer produto alimentício e bebidas no local dos jogos.

Art 7º. Os responsáveis pelos locais que constam das atividades descritas no Plano de Reabertura Gradual, assumem o compromisso e responsabilidade de promover o controle de público, a cobrança do uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas constantes no protocolo, ensejará na imediata interrupção das atividades.

Art. 8º. Ficam os servidores municipais responsáveis pela fiscalização em relação à pandemia Covid-19, autorizados a solicitar o auxílio da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Ambiental para o cumprimento deste e nos demais Decretos expedidos.

Art. 9º. A infringência as medidas e condições estabelecidas neste Decreto que aprova o Protocolo Municipal de Segurança Sanitária ficam sujeitas as sanções impostas nos decretos Municipais relativos à pandemia sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7742 | Pato Branco, 10 e 11 de outubro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que SCARABELOT INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº29.675.963/0001-77, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 15.647, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 5.691,43m², situado na "Chácara 197-B", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO SCARABELOT 2", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma do Alvará nº 20.782/2018 de 12/11/2018, com alteração em 04/06/2020 e da Carta de Aprovação de Loteamento nº 05/2018, de 28/06/2018, com prorrogação da aprovação pela municipalidade em 10/08/2020, conforme Certidão nº 58/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 2158, com 5.063,02m², composta por 11 lotes; Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 628,41m², denominada de Rua Valdemar Tumeleiro. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 101.144, em 13/08/2020, e encontram-se a disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR [Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As impugnações daqueles que se julgam prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, sendo que pelo Covid-19 o prazo foi dobrado (30 dias corridos), contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 08 de outubro de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Av. Brasil, n. 938, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-057
Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CMR

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao REGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CMR. cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral, incluindo o fornecimento e instalação de móveis planejados/sob medida e persianas, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Renascença. Após análise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:

LOTE 01:

Em primeiro lugar no lote 01 itens 01, 02 e 03 a empresa Patrícia de Moraes Hinz ME, no valor total de R\$ 14.467,00 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

LOTE 02:

Em primeiro lugar no lote 02 item 01 a empresa RD Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

Em primeiro lugar no lote 02 item 02 a empresa Normelia Lotermann, no valor total de R\$ 33.724,60 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e sessenta centavos).

LOTE 03: DESERTO

Considerando o resultado da Ata da Sessão Pública de Pregão Presencial n.º 001/2020 e a desistência de apresentação de recurso, a Pregoeira adjudica aos licitantes vencedores os objetos/itens, conforme acima especificados.

Renascença, 09 de Outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2020. OBJETO: Registro de Preços para aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo Lanches Prontos. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração - Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Fonte 000 (1299), Secretaria de Assistência Social - Fonte 934 (1237), 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Fonte 103 (1260) - 104 (1261), Secretaria de Saúde - Fonte 303 (840), GESTORES: Rosângela Cavejan Sufatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Francielle C. Acco Guzzo - Secretaria de Saúde. ARP nº 298/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R\$ 85.593,60. ARP nº 299/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli. Valor Total estimado R\$ 52.140,31. ARP nº 300/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese - ME. Valor Total estimado R\$ 37.268,45. Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2020. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

REGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020

Processo Licitatório Nº 78/2020 - HOMOLOGADO EM: 08/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 09/10/2020 ao 08/10/2021)

DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME - CNPJ: 21.226.760/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda MIG e elétrica e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo Ido Edital de Pregão Presencial nº 47/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mão de Obra e Fornecimento de Solda MIG	700	HR	103,00	72.100,00
2	Mão de Obra e Fornecimento de Solda ELÉTRICA.	500	HR	95,00	47.500,00
3	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	500	HR	123,00	61.500,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 181.100,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: nº: 06.00 - Depto. De Obras e Serv. Urbanos. 06.01 - Divisão de Obras e Serv. Urbanos. 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Div. De Obras e Serv. Urbanos. 3.3.90.39 - Outros Serv. de terceiros - Pessoa jurídica. Despesa: 1322; 05.00 - Depto. de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1318.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2020, de 18/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.593,60
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	37.268,45
TOTAL HOMOLOGADO	175.002,36

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/20.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 89.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 301/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Saúde para Realização de Procedimentos Cirúrgicos. Valor total: R\$ 120.002,72 (cento e vinte mil dois reais e setenta e dois centavos), sendo que R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago conforme a Portaria nº 678, de 2 de abril de 2020, e o Município de Chopinzinho realizará o pagamento dos R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) em contra partida. Origem: Inexigibilidade nº 18/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (852) FONTE 494 (1264) FONTE 303. Data da assinatura: 06/10/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	120.002,72

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de outubro de 2020.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0210/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e por excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 5.443,89 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2020, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior e por excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.443,89 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

04 - Secretaria municipal da Agropecuária	
04.01 - Administração S.M.A.	
206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades Agropecuária	
3.3.90.93 - 856 - Indenização e Restituição.....	5.443,89
Total	5.443,89

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anteriores não comprometidos:
Superávit
3 - 856 - SEAB Aquisição de Veículo Utilitário..... 4.539,73
Excesso
1.3.2.1.00.1.1.9.20.00 - 856 - Rend. Rec. Vinculado FNDE Educação Infantil..... 904,16
Total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARANALOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Rodovia BR 158, s/nº, Industrial, Município de Vitorino.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARANALOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Rodovia BR 158, s/nº, Industrial, Município de Vitorino. Licença nº 207959 Vencimento 08/10/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO FRIGORIFICO SOVERNIGO LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação de Ampliação para a atividade de abatedouro de bovinos, instalada na Rua Expedicionário s/n, Município de São João/PR. Licença nº 142452 Vencimento 18/06/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento de grãos armazenamento, torrefação, depósito, moinho de trigo e sementes, instalada na Rua Vitória s/n, Município de Clevelândia. Licença nº 19461 Vencimento 27/03/2019.

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 189 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018.

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 003/2017.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 087/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Luma Geonice Deola OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R\$. 9.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$. 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; e 3.3.90.36.50.99.00 - 303 - Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 12/10/2020, e o seu término no dia 11/01/2021, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020. Clevelândia, 09 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 04 - Contrato nº 01/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses de 28.09.2020 a 27.09.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal da Fazenda e Deliberação Superior. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 150.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 03 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 94/2017 - Pregão Presencial nº 68/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.09.2020 a 05.09.2021. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.600,00, totalizando para este a quantia de R\$ 19.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 04 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 125/2016 - Pregão Presencial nº 76/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.09.2020 a 31.08.2021. Fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2020, na ordem de 2.3055%. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.796,17, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 45.554,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018 - Contratante: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Tem por finalidade a repactuação do Contrato 01/2018, a qual é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CONVÊNIO Nº 035/2018, conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogar o prazo de vigência para mais 90 dias, contados a partir de zero hora do dia 23/10/2020. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário. Coronel Vívda, 28 de setembro de 2020. Edite Bertelli, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 101/2020 - Pregão Eletrônico nº 78/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 20 mesas retangulares dobráveis todas novas para atendimento a feira livre. Valor total: R\$ 8.800,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 06 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30 /11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	382.985.700-XX
Nº CONTRATO	242667-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3075706 187-3265262
TITULOS VENCIDOS	1910455-R\$1,528.44 1921171-R\$1,865.62 1931738-R\$1,946.00
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	76 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 5.340,06
VALOR ATUALIZADO	R\$ 5.524,16

CONTRATANTE	
CPF	026.598.939-XX
Nº CONTRATO	1042718-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3593090
TITULOS VENCIDOS	1912274-R\$315.07 1922983-R\$279.79 1933544-R\$279.79
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	81 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 874,65
VALOR ATUALIZADO	R\$ 907,39

CONTRATANTE	
CPF	026.598.939-XX
Nº CONTRATO	1062948-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3982932
TITULOS VENCIDOS	1912614-R\$231.17 1923317-R\$231.17 1933876-R\$231.17
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	81 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 693,51
VALOR ATUALIZADO	R\$ 719,16

CONTRATANTE	
CPF	107.130.989-XX
Nº CONTRATO	1075047-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4135940
TITULOS VENCIDOS	1902656-R\$217.74 1913218-R\$217.74 1923914-R\$217.74 1934471-R\$217.74
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	111 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 870,96
VALOR ATUALIZADO	R\$ 907,68

CONTRATANTE	
CPF	081.521.439-XX
Nº CONTRATO	1081527-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3770544 187-3770552
TITULOS VENCIDOS	1913603-R\$347.62 1924292-R\$347.62 1934846-R\$605.81
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.301,05
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.348,68

CONTRATANTE	
CNPJ	34.141.346/0001-XX
Nº CONTRATO	11550-679
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4244307 187-4244315 187-4244358 187-4244374 187-4244340
TITULOS VENCIDOS	1914674-R\$1,538.82 1925365-R\$1,562.20 1935917-R\$1,563.86
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 4.664,88
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4.845,15

CONTRATANTE	
CNPJ	29.473.033/0001-XX
Nº CONTRATO	51055-617
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4237688 187-4237696
TITULOS VENCIDOS	1916176-R\$376.66 1926888-R\$695.38 1937441-R\$370.02
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.442,06
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.496,47

CONTRATANTE	
CNPJ	17.647.228/0001-XX
Nº CONTRATO	53295-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4117011 187-4117020 187-4129575
TITULOS VENCIDOS	1916341-R\$371.68 1927054-R\$371.68 1937603-R\$371.68
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.115,04
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.158,18

CONTRATANTE	
CNPJ	27.072.449/0001-XX
Nº CONTRATO	57380-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4206979 187-4289890 187-4289904 187-4289912
TITULOS VENCIDOS	1916715-R\$424.84 1927424-R\$424.84 1937970-R\$380.46
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.230,14
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.278,22

CONTRATANTE	
CNPJ	22.054.460/0001-XX
Nº CONTRATO	901849-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4194776 187-4194784 187-4194792
TITULOS VENCIDOS	1916888-R\$513.10 1927598-R\$533.18 1938147-R\$586.67
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.632,95
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.695,36

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135/2020 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 28/10/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola em atenção ao Convênio nº 136/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Palmas, conforme especificações do edital e seus anexos. Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Palmas, 06/10/2020

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. PROCESSO Nº 134/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/10/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais, móveis e equipamentos para a Farmácia do Posto Central e Farmácia da UBS Lagoão, com recursos oriundos da Estruturação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS, seguindo Plano de Aplicação dos recursos de custeio e investimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Palmas, 02/10/2020

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – PMR. Cujos objetos são registros de preços para aquisição de kits de alimentos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 007/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, durante o período de suspensão de aulas presenciais em decorrência a Pandemia por Covid-19, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 09 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 136/2020 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 29/10/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola em atenção ao Convênio nº 203/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Palmas, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Palmas, 06/10/2020

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 588/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de OUTUBRO de 2020.**
Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 588/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 29/10/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 09 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de limpeza de poço artesiano na comunidade de Alto Santa Rosa, conforme solicitação do secretário de agricultura e meio ambiente, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R\$
1	1	Serviço	Retirada e reinstalação de motobomba submersa.	R\$ 1.150,00
2	1	Serviço	Desobstrução e limpeza de poço tubular profundo com máquina perfuratriz rotoneumática e compressor de ar, incluso deslocamento e instalação dos equipamentos no canteiro de obras e demais insumos necessários.	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL -----R\$				R\$ 6.050,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ Nº. 04.949.630/0001-68 VALOR: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Funcional Programática: 17.511.0012.2.057 – serviço de saneamento básico rural Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviço terceiro pessoa jurídica Principal: 260 Despesa: 4613 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: R\$ 6.050,00

J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Estabelecer protocolo das medidas de prevenção e controle da COVID-19 para retomada de eventos no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica autorizada a partir de 09 de outubro de 2020 a retomada de eventos no Município de Pato Branco desde que observadas as orientações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19.

Art. 2º A realização de eventos no Município de Pato Branco fica condicionada a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de solicitação, protocolada na Vigilância Sanitária contendo, no mínimo, as informações descritas no anexo I.

Art. 3º A capacidade de público fica limitada a participação máxima de 100 pessoas, desde que respeitada as regras de distanciamento social, recomendadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º A retomada das atividades de eventos no Município de Pato Branco deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação seguintes medidas:

- I. Não é recomendada a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco;
- II. Não é permitida a participação de pessoas com sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);
- III. Aferir a temperatura de todos os participantes, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37,5º;
- IV. É obrigatório o uso de máscara;
- V. É obrigatória a higienização frequente das mãos com álcool gel 70%;
- § 2º Da estrutura física/organizacional:
 - I. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas aos eventos e, na hipótese de formação de filas, considerar a marcação do piso respeitando o distanciamento mínimo de dois metros;
 - II. Disponibilizar álcool 70% (gel para higiene das mãos e líquido para superfícies) em pontos estratégicos e manter recipientes abastecidos;
 - III. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural (portas e janelas abertas sempre que possível);
 - IV. Nos ambientes climatizados, o ar-condicionado e demais componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), devem ser mantidos rigorosamente limpos, com a manutenção em dia, de forma a evitar a difusão/multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, garantindo assim a qualidade interna do ar;
 - V. Priorizar a distribuição de mesas entre pessoas da mesma família e/ou conviventes;
 - VI. Organizar os salões de eventos respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre as mesas e um metro entre as cadeiras (considerando a pessoa sentada);
 - VII. Intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, superfícies (maçanetas, corrimãos, etc);
 - VIII. O serviço de *Coffe break* deve priorizar Kits individuais (lunch box), evitando o contato de pessoas próximas às mesas;
 - IX. Não está permitida a realização de dança nos eventos;
 - X. Bebedouros que permitam às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, sendo permitido somente àqueles em que copos e garrafas possam ser preenchidos diretamente;
 - XI. Quanto ao serviço de alimentação recomenda-se preferencialmente o serviço Ala Carte. Em caso de *Buffe*
 - a) Instalar barreira acrílica de proteção e/ou servido por garçom;
 - b) Disponibilizar álcool gel 70% e luvas descartáveis no início do serviço;
 - c) É obrigatório o uso de máscara para se servir;
 - d) Manter o distanciamento da fila.
 - XII. Quanto à mesa de doces, recomenda-se que esta seja cenográfica e os doces servidos diretamente nas mesas dos convidados;
 - XIII. O serviço de *Coffe break* deve priorizar Kits individuais (lunch box), evitando o contato de pessoas próximas às mesas;
 - XIV. As autorizações serão realizadas de segunda a domingo, até o horário para realização de no máximo 23:00 horas.

§ 3º Do cuidado com os colaboradores:

- I. Não é recomendada a participação de colaboradores pertencentes aos grupos de risco;
- II. Aferir a temperatura de todos os colaboradores, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37,5º e/ou que apresentar sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);
- III. É obrigatório o uso de máscara devendo ser substituídas com intervalos recomendados pelo fabricante e, no caso de máscara de tecido, trocar sempre que estiver úmida;
- IV. É obrigatória a lavagem frequente das mãos com água e sabão e a higienização constante com álcool gel 70%;
- V. Organizar protocolos para cada atividade, orientando e disponibilizando informativos destes para as equipes;
- VI. Todo colaborador deve preencher questionário sobre a condição de saúde (conforme modelo – anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele contidas;
- VII. Observar em cada setor o surgimento de pessoas sintomática, informando imediatamente o responsável para a adoção das seguintes medidas:
 - a) Isolamento do sintomático;
 - b) Aferir temperatura;
 - c) Encaminhar para atendimento de acordo com o protocolo Covid-19 de Pato Branco (tele atendimento, UPA ou Atendimento Particular);
 - d) Identificar as pessoas que tiveram contato com o sintomático para realizar o monitoramento adequado;
 - e) Manter acompanhamento do suspeito até a confirmação (ou não) com Covid-19 para monitoramento/liberação de seus contatos.

Art. 4º Dos eventos em espaços exclusivos (Corporativos; Associação; Clubes; Igrejas; Propriedades Particulares (Residenciais, Chácara) cinemas e shows no formato drive in:

- I. Nos espaços descritos no caput deste artigo, a partir de 09 de outubro de 2020, poderão ser retomadas, de forma segura, gradativa, planejada, monitorada e dinâmica, as atividades de eventos e gastronomia tais como: festa de aniversário (exceto infantil), batizados, casamentos, colação de grau e formaturas, inaugurações, lançamentos, reuniões corporativas, dentre outras;
- II. É de responsabilidade do Proprietário/Responsável pelos espaços descritos no caput deste artigo, o cumprimento, no que couber, das determinações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção à COVID19;
- III. As atividades de Drive In (cinema, apresentações culturais infantil, musical e afins) devem:
 - a) Manter distância mínima de 1,5 m² entre os carros;
 - b) Limitar o número de quatro participantes por carro;
 - c) A venda de alimentos e bebidas fica condicionada ao atendimento no carro, por profissional utilizando EPI's adequados;
 - d) O acesso aos banheiros deve ser controlado a fim de evitar aglomeração;
 - e) Fica proibida a circulação de pessoas entre os carros, sendo obrigatório o uso de máscara caso necessite sair do veículo (ir aos banheiros).

Art. 5º Para efeito de fiscalização, os responsáveis pelo evento ou pelos estabelecimentos que trata essa portaria deverão dispor de cópia assinada (digital ou impressa) da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os estabelecimentos abertos, os eventos realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou as infrações cometidas às determinações desta Portaria e demais legislação vigente de enfrentamento a pandemia, estarão sujeitos às penalidades cabíveis, independente de prévia notificação, quais sejam: interdição, paralisação imediata do evento, e/ou multa. Não isentando o infrator das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

§ 2º O cidadão (colaborador/convidado/participante) que individualmente não atender a legislação estará sujeito a multa e demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis por expor risco a segurança e a saúde coletiva.

Art. 6. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas. Em especial se ocorrer alteração no cenário local dos seguintes indicadores:

- a) Número de casos confirmados;
- b) Taxa de ocupação de leitos hospitalares destinados à Covid-19.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 9 de outubro de 2020.



Rua Xavantes, 411, Centro • CEP 85.501-220 • Pato Branco - PR • 46 3213-1720
via@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ANEXO I – PORTARIA 7/2020

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO EVENTO

Formulário de solicitação de evento com campos para: 1. DADOS DO EVENTO (denominação, data, endereço), 2. RESPONSABILIDADE (nome, CNPJ, telefone, e-mail), 3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (declaração de cumprimento de medidas sanitárias).

Formulário de informações prestadas em seu anexo, com campos para: 3. ANEXOS (relação de convidados, declaração de saúde), 4. PARECER VIGILÂNCIA SANITÁRIA (data da visita, autoridade sanitária, observações, decisão parecer).



Rua Xavantes, 411, Centro • CEP 85.501-220 • Pato Branco - PR • 46 3213-1720
via@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ANEXO II – PORTARIA 07/2020

Declaração da condição de saúde com tabelas para sintomas (Febre, Tosse, Dor de garganta, etc.) e dados sobre exposição (precisão de atendimento médico, contato com pessoas suspeitas).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019 (Vinculado a Pregão Eletrônico Nº 080/2019) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.412/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43

LEILÕES SIMON LEILÕES LEILÕES JUDICIAIS EM CHOPINZINHO/PR 1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020 às 13:15h, (com lances a partir da avaliação).

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21) PROCESSO Nº 132/2020 Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 5/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2020 RETIFICAÇÃO ONDE SE LE: CLÁUSULA TERCEIRA: R\$ 627,75 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2020 firmado em 10/03/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.785, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	400.000,00
0034	Limpeza Pública	120.000,00
0034	Limpeza Pública	-520.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	400.000,00
2.084	Manutenção das Atividades da de limpeza, coleta e processamento de lixo	120.000,00
2.084	Manutenção das Atividades da de limpeza, coleta e processamento de lixo	-170.000,00
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	-350.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.30 – 000 (832)	Materiais de Consumo	400.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades da de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52– 511 (906)	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total		520.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades da de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.39 – 000 (904)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
3.1.90.13 – 511 (891)	Obrigações Patronais	-70.000,00
	Subtotal	-170.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 – 000 (912)	Materiais de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (917)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
4.4.90.51 – 511 (920)	Obrigações Patronais	-50.000,00
	Subtotal	-350.000,00
Total		-520.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2020, com abertura em 09 de outubro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 077/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 2.984,00 perfazendo um total de R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R\$ 4.220,00 perfazendo um total de R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. LOTE 01 - NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 765,00 perfazendo um total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 perfazendo um total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R\$ 395,00 perfazendo um total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R\$ 730,00 perfazendo um total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). FRANCESCION PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02. LOTE 01 - NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 80,00 perfazendo um total de R\$ 80,00 (oitenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 53,50 perfazendo um total de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R\$ 2.100,00 perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R\$ 759,90 perfazendo um total de R\$ 759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Saúde do Iguaçu, 09 de outubro 2020. JOSÉ ROBERTO BOCALON, PREGOIRO.
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2020, com abertura em 09 de outubro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 077/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 2.984,00 perfazendo um total de R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R\$ 4.220,00 perfazendo um total de R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. LOTE 01 - NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 765,00 perfazendo um total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 perfazendo um total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R\$ 395,00 perfazendo um total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R\$ 730,00 perfazendo um total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). FRANCESCION PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02. LOTE 01 - NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 80,00 perfazendo um total de R\$ 80,00 (oitenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 53,50 perfazendo um total de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R\$ 2.100,00 perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R\$ 759,90 perfazendo um total de R\$ 759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Saúde do Iguaçu, 09 de outubro 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo corresponde a um valor total de R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 576/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de OUTUBRO de 2020.**
Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 576/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 27/10/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 09 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Itaca Eireli
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo corresponde a um valor total de R\$ 323,33 (trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de outubro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prioritá Produtos Hospitalares - Eireli
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo corresponde a um valor total de R\$ 438,98 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de outubro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Querubim Comércio Varejista de Equipamentos Eireli
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo corresponde a um valor total de R\$ 491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de outubro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.
A Prefeitura Municipal de Renascença, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr, através da Pregoeira Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, classificada em 2º lugar no certame, para que se manifeste do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste se tem interesse no fornecimento do medicamento abaixo relacionado:
LOTE 01: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

Item	Qtd	Unidade Forma Farm.	Código BR	Medicamento	Valor Unit.	Valor Total
10	15.000	Comprimido	267512	AMITRIPTILINA 25mg	0,03	450,00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília), maiores informações através do telefone: (0xx) 46 3550-8300 ou pelo e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
Renascença, Pr, 09 de outubro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 120/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontamed Farmácias Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos itens adjudicados no CONTRATO no Pregão Eletrônico nº 120/2019, conforme Passivos Jurídicos nº 050/2020 e 051/2020:
LOTE 01: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

Item	Qtd	Unidade Forma Farm.	Código BR	Medicamento	Valor Unit.	Valor Total
10	15.000	Comprimido	267512	AMITRIPTILINA 25mg	0,03	450,00
76	7.000	Comprimido	267729	NIFEDIPINO 20mg	0,0540	378,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de outubro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.
A Prefeitura Municipal de Renascença, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr, através da Pregoeira Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELL**, Inscrição no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, classificada em 2º lugar no certame, para que se manifeste do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste se tem interesse no fornecimento do medicamento abaixo relacionado:
LOTE 01: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

Item	Qtd	Unidade Forma Farm.	Código BR	Medicamento	Valor Unit.	Valor Total
76	7.000	Comprimido	267729	NIFEDIPINO 20mg	0,0540	378,00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília), maiores informações através do telefone: (0xx) 46 3550-8300 ou pelo e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
Renascença-Pr, 09 de outubro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 203/2019. GP. Concorrência nº 03/2019, Processo nº 202/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - EPP. OBJETO: A execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme solicitação apresentada no protocolo 423768/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, VI e § 2º as partes pactuam o prazo de execução contratual até 10 de dezembro de 2020 e vigência contratual até 25 de janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fabiano Bedin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 145/2018.GP. Pregão nº 53/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 422713/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 08 de outubro de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Sétima, incisos V e VI do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M do período (6,51%), correspondente a 50% do acumulado nos últimos 12 meses do mês de Agosto/2020, perfazendo ao contrato o valor mensal de R\$ 33.709,96, para R\$ 35.904,47, totalizando o valor total do contrato de R\$ 404.519,52 para R\$ 430.853,94. Da Dotação Orçamentária: Diversas. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Maria Teixeira Stresser - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 96/2020. GP. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, prorroga-se o prazo de execução contratual para 20 de dezembro de 2020 e a vigência contratual para 05 de fevereiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 208/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 81/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Evandromar Machado. OBJETO: O credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação -SMCTI, e o Sr. Evandromar Machado, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 423571/2020. credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação -SMCTI, e o Sr. Evandromar Machado, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 423571/2020 Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m², sendo que o valor base para pagamento é 2 UFM's - a cada 25 m² - assim, o valor a ser pago mensalmente será de 4 UFM's, conforme Cláusula Sexta, inciso I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Evandromar Machado - Permissionário

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020
- PALMAS/PR

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 13/10/2020 até 03/11/2020, o processo para Credenciamento de empreendedor familiar rural ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

<https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>

Palmas, 08/10/2020

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.217.454,05	827.248,46	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	5.430,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.215.856,05	825.650,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	5.430,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.598,00	1.598,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	5.430,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	972.361,67	949.912,60			
IMOBILIZADO	972.361,67	949.912,60			
TOTAL	2.189.815,72	1.777.161,06	TOTAL	2.189.815,72	1.777.161,06
ATIVO FINANCEIRO	1.215.856,05	825.650,46	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	5.430,00
ATIVO PERMANENTE	973.959,67	951.510,60	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.189.815,72	1.777.161,06

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	434.537,67

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-1.391.261,95	-586.214,15
VINCULADA	790.888,10	580.784,15
1094 - CONSIGNAÇÕES	790.888,10	580.784,15
TOTAL	-600.373,85	-5.430,00

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após o efetivo encerramento anual do balanço.

Palmas, 07/10/2020
Agencor Amarat Filho
Contador - CRCPR - 27662-0-0

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente

GUIA SCHNELL®



G123.com.br



Online

Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos
em menos de 5 segundos

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
VIRAR
ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasinhos de plantas.



Retire água de pneus.



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO
CONTA COM **SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

Com mais R\$ 23 milhões, Estado amplia apoio à agricultura familiar

RODRIGO FELIX LEAL/AEN



Parceria atende mais 3 mil agricultores familiares e beneficia cerca de 300 mil pessoas em situação de vulnerabilidade social

AEN

O Governo do Paraná vai ampliar as ações do programa de incentivo à agricultura familiar. O Estado terá mais R\$ 23,1 milhões à disposição para impulsionar a compra de produtos de pequenos e médios produtores. Os recursos são de um convênio com o governo federal, assinado nesta sexta-feira (9) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, em cerimônia no Palácio Iguazu que contou com a presença do ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni.

“É mais uma ação, dentre tantas em andamento no Estado, que permitem colaborar com os pequenos agricultores, fazendo com que o alimento plantado chegue à mesa de pessoas mais vulneráveis”, afirmou Ratinho Junior. “O Governo busca fazer com que as pessoas tenham qualidade de vida e sejam felizes. E não existe felicidade e prosperidade sem comida na mesa, por isso a importância deste tipo de investimento. É uma parceria que agrega e amplia tudo o que já é feito aqui”, completou o governador.

O termo firmado com a União permite ao Paraná aderir pela primeira vez ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Estadual. Estão disponíveis, apenas nesta modalidade, R\$ 7,3 milhões. O governo estadual ficará encarregado de selecionar os agricultores, municípios e entidades filantrópicas que integrarão o projeto.

O produtor venderá diretamente para as associações, com o pagamento sendo feito pelo governo federal. Cada produtor selecionado poderá receber até R\$ 6,5 mil por ano. A ação vai beneficiar 1.134 agricultores

familiares em situação de vulnerabilidade social, de 80 municípios do Estado com os menores índices de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Cooperativas

Além disso, o convênio prevê R\$ 8 milhões por meio de ações da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), voltada para pequenas cooperativas locais, e R\$ 7,6 milhões para o PAA Municipal, quando os acordos são estabelecidos diretamente com as cidades. Os acordos já estão em execução.

De acordo com o Ministério da Cidadania, no total 3 mil agricultores familiares locais serão atendidos e cerca de 300 mil pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social receberão as doações de sete mil toneladas de alimentos. Dos 399 municípios do Paraná, 118 executam o PAA. O programa existe desde 2003.

“Costumo chamar de ponte da solidariedade. Compramos daqueles agricultores que mais precisam e esses alimentos chegam às entidades de filantropia”, disse Lorenzoni. “O Paraná é um estado com iniciativas pioneiras, que encurta a distância entre o Poder Público e aqueles que mais precisam. Cada real que é colocado aqui acaba multiplicado muitas vezes, claramente porque o Paraná é um estado que faz a lição de casa”, complementa o ministro.

Ações Paranaenses

Para o secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara, o atendimento direto à pessoa física vai fortalecer o produtor em situação de vulnerabilidade nos pe-

quenos municípios, e que precisa da atenção do Governo.

Ele destacou que a parceria com a União vai fortalecer ações que já estão em execução do Estado. Ortigara lembrou que Governo do Paraná fornece alimentos a 907 entidades sociais por meio do programa Compra Direta Paraná.

Os alimentos são repassados para 147 associações e cooperativas da agricultura familiar que se credenciaram por meio de edital de chamada pública. Ao todo, 12,5 mil agricultores estão envolvidos, atingindo diretamente 530 mil pessoas.

Com a pandemia, 3 mil novas famílias de pequenos agricultores foram cadastradas dentro do programa, totalizando 25 mil em todo o Paraná. O aporte extra foi de R\$ 20 milhões, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (Fecop).

“Sobe o comando do governador Ratinho Junior, criamos uma política consistente de alimentação e abastecimento, com a junção de várias ações. Um Estado produtor, tão consistente quanto o Paraná, não pode ter pessoas passando fome”, ressaltou o secretário.

Leite e merenda

Ortigara citou ainda que o Estado entrega leite diariamente para 112 mil crianças entre 6 meses e 3 anos de idade. O programa envolve 5.200 produtores de 42 pequenos laticínios. Outro ponto, destacou, é a destinação de R\$ 176 milhões para a compra da merenda escolar, sendo que R\$ 90 milhões são comprados da agricultura familiar.

“É uma política de apoio,

que faz com que a comida chegue de uma forma mais qualificada e saudável”, afirmou Ortigara. “O Governo do Paraná investiu muito em uma rede social de proteção básica para as pessoas em situação de vulnerabilidade, com efeitos positivos”, completou o secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost.

PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos é uma das ações federais para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, e tem como finalidades a promoção do acesso à alimentação e o incentivo à agricultura familiar.

Para o alcance dessas metas, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

Ações

O secretário Ney Leprevost apresentou ao ministro, também, alguns dos programas que fazem parte da estrutura da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Entre as ações foram destacados os programas Renda Agricultor, desenvolvido em parceria com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento; o Caixa d'Água Boa, que tem parceria da Sanepar; o Luz Fraterna, com a Copel, e o Criança Feliz, programa federal coordenado no Estado pela Secretaria.

Boletim agropecuário trata da aceleração no plantio de feijão

AEN

A ocorrência de chuvas no final de setembro possibilitou que produtores paranaenses de feijão da safra das águas acelerassem o plantio nesta semana. Esse é um dos assuntos abordados pelo Boletim da Conjuntura Agropecuária nesta semana de 4 a 9 de outubro. O documento, produzido por técnicos do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, também analisa a situação de outras culturas do Estado.

Depois de um longo período de forte estiagem em todo o Paraná, as chuvas retornaram nos últimos dias de setembro e possibilitaram que os produtores de feijão dessem continuidade ao plantio da safra das águas. Com condições mais favoráveis no solo, a área semeada, que era de 35% até setembro, teve aumento significativo nesta primeira semana de outubro, alcançando 55%.

A estimativa é que o Estado tenha área produtiva de 148,9 mil hectares na safra, o que significa uma redução de 2% em relação ao ciclo anterior. Isso deve se refletir também na produção, estimada em torno de 300,6 mil toneladas, representando 5% a menos que no ano passado.

Para o produtor, no entanto, o preço é favorável. Em setembro, o valor médio recebido foi de R\$ 252,88 a saca de 60 quilos de feijão classe cores, um aumento de 31% em relação ao mês anterior. O feijão classe preto, por sua vez, rendeu 7% a mais para o agricultor, em comparação com agosto, chegando a R\$ 240,13 a saca.

Milho, soja e arroz

Para o milho, as condições climáticas ainda não são as ideais, por isso o plantio da primeira safra 2020/21 está lento e esta semana fechou com 65% de uma área total de 360 mil hectares. Para a segunda safra, que tem previsão de início de semeadura em janeiro, há muita incerteza, em razão do atraso no plantio da soja provocado pela estiagem e, consequentemente, de sua colheita.

O boletim desta semana também fala da produção de arroz no mundo, que gira em torno de 745 milhões de toneladas, e no Brasil, onde se produz 11,1 milhões de toneladas. O Paraná tem uma produção modesta de cerca de 150 mil toneladas. A liderança brasileira é do Rio Grande do Sul, com estimados 7,9 milhões de toneladas.

Pecuária

Ao falar da pecuária de corte, o boletim analisa o acréscimo na exportação brasileira de carne bovina. Entre janeiro e agosto, foram vendidos 11% a mais que no mesmo período do ano passado, com as receitas aumentando 23%. A oscilação no preço de ovos também é assunto abordado pelo Deral.

O documento traz, ainda, informações sobre a produção e o mercado de mel, particularmente o paranaense. Também há dados relativos à cultura da mandioca. Devido à estiagem, a colheita foi dificultada e houve redução do produto, provocando acirrada disputa entre indústrias de fécula e de farinha, com consequente reação nos preços.

Flordelis cumpre ordem judicial e começa a usar tornozeleira

Estadão Conteúdo

Acusada de matar o marido, a deputada federal Flordelis (PSD-RJ), de 59 anos, passou a usar tornozeleira eletrônica na tarde desta quinta-feira, 8, cumprindo ordem judicial de 18 de setembro. Ela tinha até as 17h30 desta quinta-feira para ir até uma unidade da secretaria de Administração Penitenciária (Seap) do Estado do Rio e instalar o aparelho.

Por volta das 15h Flordelis chegou à sede da Seap em São Gonçalo (Região Metropolitana do Rio), de onde saiu cerca de 10 minutos depois, usando a tornozeleira, segundo informou a Seap. Flordelis "recebeu as orientações necessárias e cumpriu todos os trâmites de praxe para o cumprimento da decisão judicial", afirmou a pasta, em nota.

A parlamentar, que é pastora evangélica e cantora gospel, é considerada pela Polícia Civil do Rio a mandante do assassinato do próprio marido, o pastor Anderson do Carmo, morto em 16 de junho de 2019 ao chegar em casa, em Niterói (Região Metropolitana do Rio). Ele tinha 42 anos.

Em 24 de agosto, Flordelis foi denunciada pelo Ministério Público do Estado do Rio (MP-RJ) por quatro crimes consumados e um tentado: homicídio triplamente qualificado, tentativa de homicídio duplamente qualificado, associação criminosa, uso de documento falso e falsidade ideológica. Com imunidade parlamentar, ela não foi presa. Sete filhos e uma neta de Flordelis, também denunciados pelos crimes, estão presos.

Em 18 de setembro, a pedido do MP-RJ, a juíza Nearis dos Santos Arce, da 3ª Vara Criminal de Niterói, determinou que a deputada use tornozeleira e não saia de casa das 23h às 6h. A ordem judicial, no entanto, só tem eficácia a partir da intimação da parlamentar. Como os oficiais de justiça não conseguiam localizar Flordelis, em 1 de outubro a juíza determinou que ela fosse intimada mesmo fora do horário de expediente do TJ-RJ e "se necessário com auxílio da força policial".

A parlamentar só foi intimada às 19h de terça-feira (6), em sua casa em Niterói, e tinha até o fim da tarde desta quinta-feira para instalar a tornozeleira.

Desmatamento da Amazônia cai, mas queimadas sobem

Estadão Conteúdo

Em setembro, pelo terceiro mês consecutivo, o desmatamento observado na Amazônia apresentou queda. Alertas feitos pelo sistema Deter, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), apontaram a perda de 964,45 km², queda de 33,6% em relação à observada em setembro do ano passado, de 1.453,65 km², que tinha sido o maior valor desde 2015.

Apesar do recuo, a taxa ainda é considerada muito alta por especialistas, e se configura como o segundo maior valor da série histórica do Deter. Os meses de julho, agosto e setembro do ano passado tinham batido recordes de desmatamento e superado em muito as médias observadas nos últimos anos.

Entre agosto de 2019 e julho de 2020, o Deter registrou o desmatamento de 9.216 km² na Amazônia, alta de 34,65% ante o registrado nos 12 meses anteriores. Desde 11 de maio, atua na Amazônia a Operação Brasil Verde 2, comandada pelo vice-presidente Hamilton Mourão, que coordena o Conselho da Amazônia. A previsão é que ela continue até novembro, mas o governo já sinalizou planos de estender a Garantia da Lei e da Ordem até o fim de 2022.

Com a operação, o combate aos crimes ambientais na região passou a ser liderado pelas Forças Armadas, em parceria com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam); o Ibama, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) e o In-cra, além da Polícia Federal. No último balanço, divulgado no fim de agosto, o Ministério da Defesa disse que foram realizadas 26 mil inspeções navais e terrestres e 712 apreensões na Amazônia Legal, além de R\$ 520 milhões em multas aplicadas.

Para o Observatório do Clima (OC), rede de mais de 50 ONGs ambientalistas do Brasil, as quedas no desmatamento não indicam melhora no combate ao crime na Amazônia e a operação fracassou em seu objetivo. Eles avaliaram a média mensal de alertas do Deter de desmatamento nos últimos anos para o período de maio a setembro - os meses mais secos do ano e, justamente por isso, os que têm mais desmatamento. Nos anos de 2016, 2017 e 2018, a média foi de 576 km². No governo Bolsonaro, subiu para 1.189 km².

País já tem acordo para 140 milhões de doses de vacina

Estadão Conteúdo

O Ministério da Saúde anunciou nesta quinta-feira, 8, que pagou a primeira parcela da iniciativa Covax Facility, no valor de R\$ 830 milhões, de um total de R\$ 2,5 bilhões. Por meio da Covax, o Brasil deverá receber até o fim do primeiro semestre de 2021 doses para 10% da população brasileira, o que equivale a 20 milhões de pessoas - em caso de vacinas que necessitem de duas doses, isso representaria 40 milhões de doses. Há nove vacinas no portfólio da Covax, incluindo a de Oxford - com o acordo já fechado por esta, o País espera ter 140 milhões de doses disponíveis no primeiro semestre.

O Programa Covax, do qual o Brasil faz parte, é uma aliança global que visa a acelerar o desenvolvimento de vacinas contra a covid-19 e fazer uma distribuição equitativa. Os imunizantes se somarão à produção já acordada pelo Ministério da Saúde com o laboratório AstraZeneca, que testa a vacina desenvolvida em conjunto com a Universidade de Oxford. No total, a estimativa do ministério é que o Brasil chegue a 140 milhões de doses contra o novo coronavírus na primeira metade do ano que vem.

"Foi feito um pagamento antecipado de R\$ 830 milhões (à Covax Facility). Depois, de acordo com as condições contratuais será feito o restante do pagamento quando se definir um dos laboratórios (com uma vacina que se mostrar efetiva)", disse o secretário executivo da pasta, Elcio Franco. O governo federal ainda reforçou que a previsão de imunizar a população continua para o primeiro trimestre de 2021, considerando os prognósticos, acompanhamento e escala produtiva que está se desenhando, mas lembrou que "existe um possibilidade de



Ministério da Saúde anunciou que pagou a primeira parcela da iniciativa Covax Facility

atraso". "Nossa opção pela adesão foi de 10% da população brasileira a ser imunizada: 20.242.206 é o somatório de indivíduos com 80 anos ou mais, pessoas com comorbidades e trabalhadores de saúde", falou o secretário.

Franco também destacou que o Brasil aderiu à opção da Covax para que o País possa escolher qual vacina do portfólio imunizará a população quando estiver disponível. No total, há nove opções: Inovio, Moderna, Curevac, ThemisMerk, Oxford/AstraZeneca, Novavax, Universidade Queensland, Clover e Universidade de Hong Kong. Nesta semana, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou haver "esperança" de definição de uma vacina ainda este ano.

"Haviam duas opções na adesão, uma com o valor um pouco menor,

mas com um risco maior. A que o Brasil aderiu foi a opção dois, em que nós poderemos escolher a vacina. Isso nos trará uma segurança para a população, uma vez que só será ofertada para a população brasileira aquela que for aprovada pela Anvisa."

Acordos individuais

O governo também informou que desenvolvedores de vacinas manifestaram interesse em negociar com o governo brasileiro. Entre eles estão os responsáveis por Sinovac (que já tem um acordo com o governo de São Paulo via Instituto Butantã), Moderna (EUA), Pfizer (EUA e Alemanha), Sinopharm (outra chinesa), Sputnik V (russa), Covax (EUA), Novavax (EUA), Janssen (Bélgica) e Merck (EUA, França e Áustria).

Brasil terá nanossatélite para conectar áreas remotas do País

Estadão Conteúdo

Um corpo metálico com cerca de três quilos de massa que está sendo construído num laboratório da Universidade de Brasília (UnB) subirá 500 quilômetros até o fim do próximo ano com uma missão: conectar áreas remotas do País. O Alfa Crux 1 é um nanossatélite em formato de cubo que permitirá a transmissão de dados e voz em áreas que hoje não são atendidas, o que poderá inclusive auxiliar no tratamento remoto contra a covid-19 nas regiões mais isoladas do País.

"O foco dele é estabelecer um sistema para atender comunicação prática e aplicação em internet de coisas, em geral para cenários mais adversos devido ao relevo, regiões com vários obstáculos ou que apresentem dificuldade de comunicação, como em áreas de mata densa", explica Renato Borges, professor da UnB e um dos responsáveis pelo projeto.

Borges é membro do Instituto

dos Engenheiros Eletrônicos e Eletricitistas (IEEE), uma organização de alcance global que atua na busca por soluções tecnológicas em áreas "esquecidas" ou de difícil acesso. E o nanossatélite brasileiro está surgindo também com esse propósito.

"Ele vai cobrir áreas como a Amazônia, por exemplo. Por lá é muito difícil implantar soluções terrestres, e às vezes não tem nem sentido mesmo, devido aos altos custos envolvidos", cita, lembrando as vastas áreas de mata que cobrem a região.

O projeto da UnB conta com recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF). Inicialmente, foi orçado em R\$ 1,6 milhão, mas o investimento poderá quase dobrar até que o nanossatélite esteja pronto para ser lançado.

"Fomos impactados pela alta cambial, sobretudo nessa época de pandemia. Apesar de o projeto estar sendo totalmente desenvolvido

no Brasil, muita coisa precisa vir de fora. A gente ainda não tem um mercado em que possamos comprar esses produtos, como se diz, na prateleira. O desenvolvimento desse projeto ajudará também nisso", ressalta Borges.

Quando ficar pronto - a previsão é o último trimestre de 2021 - o Alfa Crux 1 irá pegar carona num foguete e será lançado a 500 quilômetros de altitude. O satélite tem previsão de ficar em órbita por dois anos, período em que terá como missão transmitir dados a partir de uma banda estreita - espécie de internet de baixa velocidade, mas que não afeta em nada seu propósito.

"As características técnicas desse sinal permite contornar obstáculos, penetrar em regiões mais densas e sofrer menos interferências nas regiões mais úmidas, como na floresta amazônica, onde você tem um 'rio sobrevoando' a floresta", exemplifica o pesquisador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 7.412/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o conteúdo dos decretos Municipais já expedidos sobre a matéria;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas até o momento são no sentido de preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o disposto em reunião e deliberação do comitê Gestor da Covid-19, que o momento é de flexibilizações tendo em vista o cenário nacional, bem como local, com redução gradativa de casos infectados, bem como os relatórios médicos e as condições das unidades hospitalares da nossa região, deliberando também alterações nos Decretos já expedidos;

CONSIDERANDO a avaliação a cada novo boletim epidemiológico emitido;

CONSIDERANDO o protocolo Municipal de Segurança Sanitária de retomada gradual de atividades;

CONSIDERANDO que as disposições ora editadas são temporárias e poderão a qualquer momento ser revistas;

DECRETA:

Art. 1º. A retomada de atividades não essenciais enumeradas no Plano de Reabertura Gradual fica condicionada ao cumprimento do Protocolo Municipal de Segurança Sanitária que faz parte deste Decreto.

Art. 2º. Ratifica a prática do distanciamento social, o uso de máscara, como forma de evitar a transmissão comunitária da Covid-19, bem como a contenção da proliferação do vírus.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto, poderá ser revogado a qualquer momento, diante da evolução o quadro epidemiológico e seu impacto na rede de atenção à saúde. Todas as medidas aplicadas ao combate a prevenção ao Covid-19 deverão ser observadas, no melhor interesse da saúde da população em geral.

Art. 3º. Fica alterado o inciso I, artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.789/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. Com relação às missas, cultos religiosos outras formas de pregações...

l–no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade autorizada”.

Art. 4º. Fica revogado os incisos I, II e VI do artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.762, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º. As práticas desportivas em locais públicos como atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, ginásios de esportes, poderão ser realizadas, desde que, evitando aglomeração, com uso de máscara, obedecido o distanciamento social e seguindo a recomendação da Nota Orientativa nº 46/2020 da Sesa/Paraná, bem como todos o procedimentos exarados nos Decretos Municipais correlatos à pandemia, cartilhas expedidas e o Protocolo de Segurança Sanitária.

Art. 6º. Fica autorizada a presença de público somente do Município de Coronel Vivida nos jogos do Campeonato Paranaense de Futsal Série Prata, desde que a ocupação não ultrapasse a 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, observando todas as medidas de saúde pública relativas à pandemia do Covid-19 e seguindo as orientações constantes no Protocolo Municipal de Segurança Sanitária e de Retomada Econômica.

Parágrafo Único: Fica vedada a comercialização de qualquer produto alimentício e bebidas no local dos jogos.

Art. 7º. Os responsáveis pelos locais que constam das atividades descritas no Plano de Reabertura Gradual, assumem o compromisso e responsabilidade de promover o controle de público, a cobrança do uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas constantes no protocolo, ensejará na imediata interrupção das atividades.

Art. 8º. Ficam os servidores municipais responsáveis pela fiscalização em relação à pandemia Covid-19, autorizados a solicitar o auxílio da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Ambiental para o cumprimento deste e nos demais Decretos expedidos.

Art. 9º. A infringência as medidas e condições estabelecidas neste Decreto que aprova o Protocolo Municipal de Segurança Sanitária ficam sujeitas as sanções impostas nos decretos Municipais relativos à pandemia sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

PROTÓCOLO MUNICIPAL DE SEGURANÇA SANITÁRIA E DE RETOMADA ECONÔMICA.

Institui o Plano de Reabertura Gradual Comercial e Empresarial–PRGCE no Município de Coronel Vivida no segmento de atividades não essenciais, cultura, lazer, esporte e eventos sociais.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do presente plano, CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria, serviços e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus municípios; CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover plano de atuação visando o reestabelecimento da normalidade, sempre observando em primeiro lugar a saúde de seus municípios e combate à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

PLANO DE REABERTURA GRADUAL COMERCIAL E EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NO SEGMENTO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, EVENTOS SOCIAIS E LAZER.

Art. 1º–Fica instituído Processo Operacional Padrão de Reabertura Gradual Comercial e Empresarial no Município de Coronel Vivida no segmento de atividades não essenciais, lazer e eventos sociais, estipulados nos decretos estaduais nº 4318 de 22/03/2020 e 4388 de 30/03/2020, que tem por objetivo reestabelecer de forma gradual a retomada de tais atividades, observados os critérios de segurança e preservação de vidas no enfrentamento do novo Coronavírus.

§ 1º O Cronograma de reabertura estabelecido será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde semanalmente, sendo que a continuação da liberação ou proibição deverá ocorrer somente após autorização da mesma.

§ 2º Para fins de entendimento do presente protocolo são consideradas atividades não essenciais aquelas que se não atendidas não colocam em perigo a sobrevivência, a saúde e a segurança da população.

§ 3º Ressalta-se que as medidas de prevenção e controle adotadas no presente protocolo são baseadas nas orientações e decretos emitidos pela OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PRIVADAS AUTORIZADAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Art. 2º–Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas de informática e cursos profissionalizantes, desde que observadas as seguintes condições:

I. Estão autorizadas a ser retomadas pelos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de dois metros entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, funcionários ou outros, em todas as suas áreas;

II. Ficam proibidas as aulas presenciais e a permanência nas instituições para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco;

III. É obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos durante todo o tempo;

IV. Não realizar atividades com contato físico entre as pessoas;

V. Não realizar o compartilhamento de objetos;

VI. Os ambientes devem ser mantidos abertos e ventilados;

VII. Os alunos não poderão permanecer no local fora do horário das aulas, não sendo permitida a presença de acompanhantes;

VIII. Realizar o controle de presença, de modo que mantenha em seu arquivo este documento, podendo ser solicitado a qualquer momento pelas autoridades fiscalizadoras;

IX. Disponibilizar álcool gel 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum (incluindo ambientes de estudo ou outras atividades), em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, em salas de aula, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;

X. Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente. Cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família. Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água;

XI. Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de dois metros em caso de formação de filas, proibir aglomeração nos balcões e mesas, utilizando sinalização no piso;

XII. Disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta de tosse;

XIII. Professores que trabalharem em mais de uma escola no mesmo dia, devem usar jalecos exclusivos em cada um dos estabelecimentos;

XIV. As áreas comuns para uso de professores e demais trabalhadores devem ser mantidas ventiladas, sendo observada a distância de dois metros entre os usuários;

XV. As salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez ao dia, e após término de cada aula realizar a desinfecção com álcool gel 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros;

XVI. Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados a cada troca de aluno;

XVII. Recomenda-se disponibilização de torneiras que evite o contato das mãos na mesma;

XVIII. Todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito e com comprovação de treinamento para apresentação à fiscalização sempre que solicitado;

XIX. Antes de adentrar o estabelecimento deverá ser realizada aferição de temperatura por termômetro digital infravermelho (sem contato), de todas as pessoas, não sendo permitida entrada ou permanência de pessoas que apresentem temperatura superior a 37,8º e/ou de indivíduos com sintomas gripais, dentre eles quadro respiratório agudo, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória. A pessoa deverá ser orientada

a procurar atendimento médico conforme orientações já disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º–Fica autorizada a prática de atividades lazer em recantos, clubes e associações privadas, desde que observadas as seguintes condições:

I. Os estabelecimentos devem se responsabilizar por todas as medidas de prevenção e controle contidas neste documento e adicionais que se fizerem necessárias;

II. As medidas de prevenção, controle e as regras para o funcionamento do estabelecimento devem ser amplamente divulgadas por meio de cartazes, WhatsApp, e-mail, avisos sonoros, entre outros;

III. Todos os praticantes, usuários e colaboradores devem utilizar máscaras, conforme Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020;

IV. Orienta-se que haja agendamento prévio a fim de evitar filas, aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas;

V. É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas. Caso não seja possível, as mesmas devem ser acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas levadas pelo praticante e a troca de roupa deve ser realizada no vestiário, no menor tempo possível, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas, o mesmo se aplica nos deslocamentos e aquecimento de atividades físicas;

VI. A temperatura dos frequentadores deve ser verificada por termômetro digital infravermelho (sem contato), antes de adentrar o espaço, não autorizando a entrada de pessoas, tanto de usuários/clientes, praticantes, quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de treino ou lazer;

VII. O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para realização de limpeza e desinfecção;

VIII. Devem ser adotados métodos específicos para o controle do número de pessoas no interior do estabelecimento. Senhas numéricas não podem ser distribuídas em papel, somente por meio de dispositivos passíveis de desinfecção (placas de acrílico, papel plastificado, entre outros), a qual deve ser realizada antes da entrega e na devolução;

IX. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

X. Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente. Cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família. Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água;

XI. Recomenda-se a disponibilização de torneiras que evitem o contato das mãos nas mesmas;

XII. Fica autorizada a utilização dos quiosques em Recantos, Clubes e Associações com número máximo de dez pessoas da mesma família, não sendo permitida união de uma ou mais famílias com quiosques vizinhos, delimitar faixas de restrição entre os quiosques, todas as pessoas deverão utilizar máscara, será permitida a retirada da mesma somente durante o consumo de alimentação. Todos os quiosques deverão ter álcool gel 70%, ser higienizados por completo antes e após o uso, demais ambientes do local que sejam de uso coletivo deverá ser higienizado de hora em hora e respeitando o distanciamento de dois metros;

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS (SOMENTE TREINAMENTO):

I. Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool gel 70% antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina;

II. O uso de chinelo é obrigatório na área de acesso à piscina;

III. Não deve haver mais de um nadador por raia da piscina;

IV. Cada praticante deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada;

V. Ao término da prática do esporte fica vetado o uso dos vestiários para banho, devendo o praticante fazer higiene corporal em sua residência, conforme orientações acima.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

I. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno), conforme estabelece a Nota Orientativa 01/2020 da SESA/PR. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

II. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas.

III. A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período.

Art. 4º–Fica autorizado a realização de eventos sociais, comemorações, festas e confraternizações (salões de festas, clubes e associações), desde que observadas as seguintes condições:

I. A delimitação de pessoas deverá respeitar a quantidade estabelecida de 50 % da capacidade do estabelecimento;

II. Fica liberado eventos com duração de até 5 horas.

III. Os estabelecimentos deverão manter a distância mínima entre mesas (dois metros) e cadeiras (um metro) considerando uma pessoa sentada;

IV. Recomenda-se a não participação de crianças até os 12 anos incompletos e pessoas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

- do grupo de risco;
- V. Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
- VI. Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos em todos os pontos de entrada e saída do estabelecimento;
- VII. A temperatura de todos os presentes deve ser verificada por termômetro digital infravermelho (sem contato), antes de adentrar o espaço, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de realização do mesmo;
- VIII. Caso algum participante ou colaborador apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não participar ou deixar imediatamente o evento e seguir as recomendações vigentes;
- IX. Disponibilizar informativos e orientações referentes aos protocolos a serem seguidos;
- X. Uso obrigatório de luva e EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para equipe com contato de possíveis contaminantes;
- XI. Havendo grupo musical no evento, deverá ser respeitado o distanciamento de um metro e meio entre os membros do grupo e de três metros do público presente;
- XII. Na realização de cerimoniais o distanciamento deverá ser igualmente de dois metros entre cada participante;
- XIII. Priorizar a determinação das mesas e disponibilizar a informação remotamente e/ou com informativo visual na entrada. Evitando contato direto do público com recepcionistas e priorizando distribuição das mesas com pessoas da mesma família, limitado a seis pessoas por mesa;
- XIV. Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% em todas as mesas e na entrada dos banheiros deverá ter uma pessoa realizando a dispensação do álcool nas mãos de cada participante que utilizar o mesmo;
- XV. Os banheiros deverão ser desinfetados de 2hora em 2hora;
- XVI. Todo tipo de dança está vetado.
- XVII. Nas entradas deverá ter barreira sanitária com tapete ou espuma sanitizante, dentre outras alternativas;
- XVIII. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- XIX. Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas possam ser preenchidas diretamente. Cada pessoa deve levar seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família. Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água;
- XX. Recomenda-se a disponibilização de torneiras que evitem o contato das mãos nas mesmas;
- XXI. Em casos de formação de filas na recepção e no Buffet, realizar marcação no piso com distanciamento de dois metros;
- XXII. Ao servir o Buffet, deverá ter um funcionário orientando e fiscalizando os participantes, conter demarcação de distanciamento, barreira de proteção acrílica, luvas plásticas para cada pessoa e uso obrigatório de máscara;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º–As medidas tratadas neste protocolo deverão ser amplamente divulgadas;

Art. 6º–As medidas previstas neste protocolo poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer tempo conforme evolução de casos de COVID-19 em nosso Município;

Art. 7º–Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLE DE APROVAÇÃO			
Elaboração	Revisão	Aprovação	Emissão
Flaviane Gubert Siguetra Agente Administrativo SMS	Andréia Aparecida da Silva Secretária Municipal de Saúde	Comitê Covid- 19	Poder Público Municipal
Andréia Aparecida da Silva Secretária Municipal de Saúde	Simone Terezinha Sozo Diretora de Departamento Administrativo		
Ana Caroline Setor Agente Administrativo VISA	Elires Marinho de Melo Menegussi Assessora Jurídica de Gabinete		
Data: 30/09/2020	Data: 05/10/2020	Data: 08.10.2020	Data: 08.10.2020

Cod343121